



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2019-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliários diversos: armários, poltronas, cadeiras, mesas redondas de reunião, mesa para impressora e conjunto de mesa e cadeira para refeitório, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Registro de Preços: Sim

Possibilidade de Adesão: Sim

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 697.678,00

Data e local da disputa: 16/07/19, até as 13h00 para inserir propostas; e, às **14h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação BB nº: 773348

Vistoria: Não se aplica

Amostra/Material Técnico ilustrativo: Vide Anexo I

Laudo/Certificado: Vide Anexo I

Documentos de Habilitação

Vide Anexo II

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2019-1

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários diversos: armários, poltronas, cadeiras, mesas redondas de reunião, mesa para impressora e conjunto de mesa e cadeira para refeitório, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 13h00 do dia 16/07/2019
b. Início da disputa de preços:	16/07/2019, às 14h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11 do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, ou pelos demais contatos disponibilizados no site.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL POR LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio **quando houver empate entre as propostas e ausência de lances**.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, **às 14 horas**, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o



sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;



8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta**



Atualizada de Preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br). O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme o disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.1.1. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número e dígito da conta, número e dígito da agência e nome do banco (ver Anexo III).

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do pregoeiro no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ressalvada a hipótese prevista no



artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015, ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
A/C Coordenadoria de Licitações
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro
Campinas/SP - CEP 13015-081

13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.



14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.1.1. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. O cadastro de reserva aplicar-se-á, outrossim, no caso de exclusão do primeiro colocado, na hipótese delineada no parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor e após o término do prazo para formação do cadastro reserva, conforme item 14, e posteriormente declarado vencedor será aberto prazo para demais licitantes manifestarem intenção de recorrer.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

15.2.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.3. Eventual recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária da Administração deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.2.1.

15.3.1. Não obstante o disposto no subitem 15.3, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.3.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que encaminharam proposta para participação do cadastro reserva, conforme item 14 deste edital. Caso não haja empresas registradas no cadastro reserva, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2. O fornecimento, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento se darão conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.



16.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (alterado pelo Decreto nº 9.488/2.018).

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (alterado pelo Decreto nº 9.488/2.018).

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.8. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições



contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado. Caso não seja feita a revisão semestral dos preços registrados, deve constar a justificativa para tanto.

18.3.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.4.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou Autorização de Compra nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. DAS SANÇÕES



20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a Nota de Empenho.

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

22.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

Campinas, 01 de julho de 2019.

Viviane Mendes Marques
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários diversos: armários, poltronas, cadeiras, mesas redondas de reunião, mesa para impressora e conjunto de mesa e cadeira para refeitório, conforme especificações e condições expressas neste Termo de Referência, parte integrante deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ser disponibilizados aos interessados. Os arquivos (fotos e desenhos ilustrativos) existentes poderão ser solicitados e obtidos por e-mail.

1.3. No caso de arquivos como fotos, croquis, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência, deve prevalecer a descrição constante neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Armário alto 4 portas	30 un
02	Armário baixo 2 portas	30 un
03	Mesa de reunião redonda 1,20m	50 un
04	Mesa de reunião redonda 1,50m	20 un
05	Mesa para impressora	100 un
06	Conjunto de mesa com 4 cadeiras	20 un
07	Cadeira giratória operacional sem apoio de braços	100 un
08	Poltrona fixa interlocutor com espaldar médio	50 un
09	Poltrona giratória com espaldar médio e encosto telado	50 un
10	Longarina chapa de aço	100 un

2.1. Lote 1 / Item 1 - Armário alto (duplo) com 4 (quatro) portas de abrir.

A) REQUISITOS GERAIS

A.1) Características construtivas

Armário duplo, com 4 (quatro) portas de abrir com dimensões de 900 mm de largura x 500 mm de profundidade x 2.200 mm de altura (corpo principal padrão de 1.600 mm com corpo complementar de 600 mm), com base metálica, sobretampo e prateleiras com regulagem de altura, por sistema de múltiplos furos.

Quantidade: 30 unidades.

Referência - Marca: Italia Office/ Modelo: Tech

A.2) Materiais derivados de madeira

Corpo principal, corpo complementar, fundo, sobretampo, portas e prateleiras, produzidos em madeira termo estabilizada MDF com espessuras e tolerâncias dos painéis de madeira utilizados na construção do armário: painéis laterais, painéis inferiores e portas: 18 mm (- 1 mm + 2 mm); sobretampas (corpo principal e corpo complementar) e prateleiras: 25 mm (± 1 mm).

A.3) Características gerais e demais materiais



A base do armário deve ser fabricada em tubo retangular de aço carbono, nas seguintes medidas: 50 mm de altura x 30 mm de largura e espessura mínima de 1,9 mm de espessura, com tratamento anticorrosão e deve ser equipada com sapatas niveladoras, em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma amplitude de regulagem de ± 10 mm.

O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR 6006-1980 (NB 82-1980) - Aços para a construção mecânica - Composição química.

O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication.

A união dos painéis de madeira MDF entre si deverá ser feita através de dispositivos do tipo "Rotofix" ou "Minifix", e as demais fixações, entre partes metálicas e a madeira MDF, devem ser feitas através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos auto-atarrachantes, sejam com buchas de nylon, ou rosqueados diretamente na madeira MDF, salvo em casos onde não for possível o uso de parafusos com bucha metálica, como é o caso da fixação de fechaduras, em que devem ser usados parafusos específicos para fixação na madeira MDF.

As dobradiças devem ser metálicas, com acabamento niquelado, e abertura de 270°, em número de três por porta, para o corpo principal e, duas por porta, para o complemento.

As prateleiras em número de quatro para o corpo principal e uma para o complemento, devem ter a sua altura regulável com sistema de furos múltiplos, distantes 32 mm entre cada furo, por meio de pinos de aço encaixados em buchas de aço, montadas na madeira MDF.

O armário deve ter fechadura, tipo tambor, com travamento duplo, através de hastes metálicas, para travamento das portas e deve ser fornecida chave de reserva. Os puxadores devem ser metálicos, do tipo "alça" em C, com comprimento de 100 mm (± 5 mm) e acabamento na cor preto fosco.

B) REQUISITOS ESPECÍFICOS

B.1) Revestimentos e acabamentos

Revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, em todas as superfícies do armário, a cor será definida por este órgão quando da aquisição, a qual será ARGILA ou TABACO ou NOGAL VENEZA (ou cores similares), cores em tons sóbrios, e os topos devem ser acabados com fita de borda em PVC com espessura de 1 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento.

No caso dos sobretampas (corpo principal e corpo e complementar), o seu topo frontal deve ter acabamento em post-forming, e os seus demais topos, com fita de borda em PVC, com espessura de 3 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento.

A base do armário e demais componentes fabricados em aço, não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de soldas e as regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem. As peças devem ter acabamento na cor preto fosco, em pintura a pó, à base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 40 μ m.

C) CERTIFICAÇÃO DA ABNT

A empresa deverá fornecer produto que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários (ou norma mais atualizada).

2.2. Lote 2 / Item 1 - Armário baixo com 2 (duas) portas de abrir

A) REQUISITOS GERAIS

A.1) Características construtivas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

Armário baixo com duas portas de abrir, com dimensões de 900 mm de largura x 500 mm de profundidade x 900 mm de altura, com base metálica, sobretampo e uma prateleira com regulagem de altura, por sistema de múltiplos furos.

Quantidade: 30 unidades

Referência - Marca: Italia Office/ Modelo: Tech

A.2) Materiais derivados de madeira

Corpo, fundo, sobretampo, portas e prateleira, produzidos em madeira termo estabilizada MDF com as espessuras e tolerâncias dos painéis de madeira utilizados na construção do armário: painéis laterais, painel inferior, prateleiras e portas: 18 mm (- 1 mm + 2 mm); sobretampo: 25 mm (± 1 mm).

A.3) Características gerais e demais materiais

A base do armário deve ser fabricada em tubo retangular de aço carbono nas seguintes medidas: 50 mm de altura x 30 mm de largura e espessura mínima de 1,2 mm de espessura, com tratamento anticorrosão e deve ser equipada com sapatas niveladoras, em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma amplitude de regulagem de ± 10 mm.

O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR 6006-1980 (NB 82-1980) - Aços para a construção mecânica - Composição química.

O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication.

A união dos painéis de madeira MDF entre si deverá ser feita através de dispositivos do tipo "Rotofix" ou "Minifix", e as demais fixações, entre partes metálicas e a madeira MDF, devem ser feitas através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos auto-atarrachantes, sejam com buchas de nylon, ou rosqueados diretamente na madeira MDF, salvo em casos onde não for possível o uso de parafusos com bucha metálica, como é o caso da fixação de fechaduras, em que devem ser usados parafusos específicos para fixação na madeira MDF.

As dobradiças devem ser metálicas, com acabamento niquelado, e abertura de 270°, em número de duas por porta.

A prateleira deve ter a sua altura regulável com sistema de furos múltiplos, distantes 32 mm entre cada furo, por meio de pinos de aço encaixados em buchas de aço, montadas na madeira MDF.

O armário deve ter fechadura, tipo tambor, com travamento duplo, através de hastes metálicas, para travamento das portas e deve ser fornecida chave de reserva. Os puxadores devem ser metálicos, do tipo "alça" em C, com comprimento de 100 mm (± 5 mm) e acabamento na cor preto fosco.

B) REQUISITOS ESPECÍFICOS

B.1) Revestimentos e acabamentos

Revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, em todas as superfícies do armário, a cor será definida por este órgão quando da aquisição, a qual será na ARGILA ou TABACO ou NOGAL VENEZA (ou cores similares), cores em tons sóbrios, e os topos devem ser acabados com fita de borda em PVC com espessura de 1 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento.

No caso do sobretampo, o seu topo frontal deve ter acabamento em postforming, e os seus demais topos, com fita de borda em PVC, com espessura de 3 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento.

A base do armário e demais componentes fabricados em aço, não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda e as regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem. As peças devem ter acabamento na cor preto fosco, em pintura a pó, à base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 40 μ m.

C) CERTIFICAÇÃO DA ABNT



A empresa deverá fornecer produto que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários (ou norma mais atualizada).

2.3. Lote 3 / Item 1 - Mesa de reunião, redonda, com diâmetro de 1,20 metros

A) REQUISITOS GERAIS

A.1) Características construtivas

Mesa redonda com 1.200 mm de diâmetro x 720 mm de altura, com estrutura fabricada em aço-carbono, constituída de coluna central em tubo de aço de 89 mm de diâmetro externo e 2,5 mm de espessura de parede, com braços superiores e pés, tipo cruzeta, em perfil de seção retangular de 50 mm x 30 mm e 1,5 mm de espessura de parede.

Quantidade: 50 unidades

Referência - Marca: Italia Office/ Modelo: Tech

A.2) Materiais derivados de madeira

Tampo produzido em chapa de madeira termo estabilizada MDF, com espessura de 25 mm (\pm 1 mm).

A.3) Características gerais e demais materiais

O aço deve ser do tipo 1010/1020, conforme a Norma NBR NM 87:2000 - Aços para a construção mecânica – Composição química.

O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication.

A fixação dos tampo, nas estruturas de aço, deve ser através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos autoatarrachantes, com buchas de nylon ou rosqueados diretamente na chapa de madeira MDF.

Os pés das mesas devem ser providos de sapatas niveladoras em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo uma amplitude de regulagem de \pm 10 mm. O tampo deve ter as bordas com acabamento em perfil ergosoft 180° em PVC maciço.

B) REQUISITOS ESPECÍFICOS

B.1) Revestimentos e acabamentos

Tampo com ambas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, a cor será definida por este órgão quando da aquisição, que será na cor argila ou tabaco ou nogal veneza (ou similar), em tons sóbrios, e topo com acabamento com perfil ergosoft 180° em PVC maciço, acompanhando o padrão do revestimento.

Estruturas e demais componentes metálicos fabricados em aço, não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda. e as regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem. As peças devem ter acabamento na cor preto fosco, em pintura a pó, à base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 40 μ m.

C) CERTIFICAÇÃO DA ABNT

A empresa deverá fornecer produto que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que comprove que atende aos



requisitos da Norma ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio (ou mais atualizada).

2.4. Lote 4 / Item 1 - Mesa de reunião, redonda, com diâmetro de 1,50 metros

A) REQUISITOS GERAIS

A.1) Características construtivas

Mesa redonda com 1.500 mm de diâmetro x 720 mm de altura, com estrutura fabricada em aço carbono, constituída de coluna central em tubo de aço de 89 mm de diâmetro externo e 2,5 mm de espessura de parede, com braços superiores e pés, tipo cruzeta, em perfil de seção retangular de 50 mm x 30 mm e 1,5 mm de espessura de parede.

Quantidade: 20 unidades

Referência - Marca: Italia Office/ Modelo: Tech

A.2) Materiais derivados de madeira

Tampo produzido em chapa de madeira termo estabilizada MDF, com espessura de 25 mm (\pm 1 mm).

A.3) Características gerais e demais materiais

O aço deve ser do tipo 1010/1020, conforme a Norma NBR NM 87:2000 - Aços para a construção mecânica - Composição química.

O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication.

A fixação dos tampo, nas estruturas de aço, deve ser através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos autoatarrachantes, com buchas de nylon ou rosqueados diretamente na chapa de madeira MDF.

Os pés das mesas devem ser providos de sapatas niveladoras em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo uma amplitude de regulagem de \pm 10 mm. O tampo deve ter as bordas com acabamento em perfil ergosoft 180° em PVC maciço.

B) REQUISITOS ESPECÍFICOS

B.1) Revestimentos e acabamentos

Tampo com ambas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, a cor será definida por este órgão quando da aquisição, que será na cor argila ou tabaco ou nogal veneza (ou similar), em tons sóbrios, e topo com acabamento com perfil ergosoft 180° em PVC maciço, acompanhando o padrão do revestimento.

Estruturas e demais componentes metálicos fabricados em aço, não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda. e as regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem. As peças devem ter acabamento na cor preto fosco, em pintura a pó, à base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 40 μ m.

C) CERTIFICAÇÃO DA ABNT

A empresa deverá fornecer produto que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio (ou mais atualizada).



2.5. Lote 5 / Item 1 - Mesa para Impressora – Medidas: 700mm x 700mm x 700mm (de altura)

A) REQUISITOS GERAIS

A.1) Características construtivas

Mesa com dimensões de 700 mm de largura x 700 mm de profundidade x 700 mm de altura, com uma prateleira abaixo do tampo criando um vão de 200mm – com capacidade de carga total de até 50 Kg (44kg sobre o tampo e 6 kg sobre a prateleira abaixo do tampo) **

Quantidade: 100 unidades

A.2) Materiais derivados de madeira

Tampo, prateleira e pés laterais, produzidos em madeira termo estabilizada MDF com as seguintes espessuras mínimas: prateleira inferior 18 mm; tampo e pés laterais 25 mm

A.3) Características gerais e demais materiais

Os pés laterais da mesa devem ser fabricados em madeira termo estabilizada MDF nas seguintes medidas: 700mm de altura x 700mm de largura e espessura mínima de 25mm, deve ser equipada com sapatas niveladoras, em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma amplitude de regulagem de ± 10 mm.

A união dos painéis de madeira MDF entre si deverá ser feita através de dispositivos do tipo "Rotofix" ou "Minifix", e as demais fixações, entre partes metálicas e a madeira MDF, devem ser feitas através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas.

Não serão aceitas fixações através de parafusos auto-atarrachantes, sejam com buchas de nylon, ou rosqueados diretamente na madeira MDF.

A prateleira de medidas 650mm de largura x 700mm de profundidade deve ter de estar fixada nos pés laterais abaixo do tampo de modo a criar um espaço livre de 200mm de altura.

B) REQUISITOS ESPECÍFICOS

B.1) Revestimentos e acabamentos

Revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, em todas as superfícies do armário, a cor será definida por este órgão quando da aquisição, a qual será na ARGILA ou TABACO ou NOGAL VENEZA (ou cores similares), cores em tons sóbrios, e os topos devem ser acabados com fita de borda em PVC com espessura de 1 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento.

A parte frontal do topo deve ter acabamento com perfil ergosoft 180º, em PVC maciço, e os demais lados do tampo, dos pés laterais e da prateleira com fita de borda, em PVC, com espessura de 3 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento.

C) CERTIFICAÇÃO DA ABNT

A empresa deverá fornecer produto que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários (ou norma mais atualizada).

** as mesas serão utilizadas para apoio de impressoras multifuncionais, sendo que das utilizadas neste órgão, a impressora Lexmark MX711 é a mais pesada e, conforme informação no site do fabricante, pesa aproximadamente 44 kg (sem papel nas gavetas).

2.6. Lote 6 / Item 1 - Conjunto de mesa com 04 (quatro) cadeiras.

— mesa com tampo de madeira de 30mm, revestida em laminado de alta resistência tipo fórmica lisa, na cor branca, medidas de 900mm x 900mm, com 4 pés de estrutura tubular em aço 1 1/4 resistente, na cor branca, pintura eletrostática em epóxi, com tratamento anticorrosão em toda a estrutura, acabamento da borda em fita de PVC



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

—30 x 4 mm de espessura, na mesma cor do revestimento laminado;
— cadeiras com encosto e assento de madeira de 15mm, revestidos em laminado de alta resistência tipo fórmica lisa, na cor branca, medidas de 360mm largura x 280mm altura (encosto) e 400mm x 390mm profundidade (assento), na cor branca, estrutura tubular em aço resistente, na cor branca, pintura eletrostática em epóxi, com tratamento anticorrosão em toda a estrutura, acabamento perfeito da borda em fita de PVC na mesma cor do laminado;
— altura da mesa (do chão até o tampo) 750mm;
— altura da cadeira (do chão até o topo do assento) 450mm.
(variações aceitáveis para todas as medidas: 2% para mais ou para menos)
Quantidade: 20 unidades
Referência - Marca: Bali / Modelo: conjunto de mesa com 4 cadeiras

2.7. Lote 7 / Item 1 - Cadeira Giratória Operacional Sem Apoia-Braços com Espaldar Médio

I. REQUISITOS GERAIS

1.1. Características construtivas

Cadeira giratória operacional com espaldar médio, sem apoia-braços, com base giratória, com mola amortecedora de impacto, rodízios duplos, do tipo H. mecanismo com regulagem de altura do assento a gás, com faixa de regulagem de 420 mm a 540 mm, encosto com regulagem de inclinação e de altura, através de catraca embutida.

Quantidade: 100 unidades

Referência - Marca: Tecno 2000 / Modelo: Vernier

1.2. Características gerais e demais materiais

a) Assento

Interno em alma injetada em polipropileno com espessura mínima de 12 mm (doze milímetros) em, no mínimo, oitenta por cento da peça. Não serão aceitas almas injetadas com a espessura exigida somente nos pontos onde são fixados os parafusos.

Deverá possuir as seguintes medidas:

Largura: mínimo de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) e máximo de 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros);

Profundidade: mínimo de 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros) e máximo de 470 mm (quatrocentos e setenta milímetros).

Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente, com espessura média de 80 mm (aceitando-se variação de 10 % na espessura).

b) Encosto

Interno em alma injetada em polipropileno com espessura mínima de 12 mm (doze milímetros) em, no mínimo, oitenta por cento da peça. Não serão aceitas almas injetadas com a espessura exigida somente nos pontos onde são fixados os parafusos.

Deverá possuir as seguintes medidas mínimas: 400 mm (quatrocentos milímetros) de extensão vertical x 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) de largura.

Deverá possuir, também, na metade inferior do encosto uma projeção anterior (convexa anteriormente) para permitir o apoio da coluna lombar do usuário.

Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 80 mm (aceitando-se variação de 10 % na espessura).

c) Revestimento do assento e encosto

Em couro ecológico, couríssimo ou similicouro, na cor preta, com 1 mm de espessura e gramatura de cerca de 500 g/m², tendo seu fechamento sem costura, havendo costura esta deverá ser dupla rebatida, e sua fixação por meio de grampos.

d) Suporte do encosto com regulagem de altura

Fabricado em chapa de aço estampada, de 5 mm de espessura, com nervura estrutural de reforço e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor preta, com tratamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

anticorrosão (fosfatizado). A regulagem de altura deve ter um curso mínimo de 65 mm e, no mínimo, 11 estágios de regulagem, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem deve ser fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6).

e) Mecanismo

Mecanismo, fabricado em chapa de aço estampado, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor preta, e tratamento anticorrosão (fosfatizado), com regulagem de inclinação do encosto, com bloqueio em qualquer posição e travamento através de fricção (freio multilâminas), com comando por alavanca. O sistema de acoplamento com a coluna central deve ser através de cone Morse. O mecanismo de regulagem de inclinação do encosto deve ser independente da regulagem da inclinação do assento (caso a cadeira contenha ajuste de inclinação do assento). Não será aceita cadeira com mecanismo sincronizado.

f) Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento

Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás, com 120 mm de curso, fabricada em tubo de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor preta, com tratamento anticorrosão (fosfatizado), bucha guia do pistão, injetada em resina de engenharia POM (Poli Oxi Metileno – Poliacetal Copolímero), com rotação da coluna sobre rolamento de esferas. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone Morse.

Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado, na cor preta, sem emendas, com sistema de fixação tanto na parte superior quanto na parte inferior para evitar que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base, ou deixe o pistão aparente.

g) Base

Base com cinco patas, fabricada em aço carbono, com acabamento da superfície em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor preta, com tratamento anti corrosão (fosfatizado). Alojamento para engate do rodízio com diâmetro de 11 mm, sem buchas para fixação.

h) Rodízios

Rodízio duplo do tipo H, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), eixo vertical com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico e eixo horizontal, com diâmetro de 8 mm, ambos em aço carbono trefilado.

II. CERTIFICAÇÃO DA ABNT

A empresa deverá fornecer cadeira que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13962:2006 ou norma mais atualizada. A espuma deverá ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003.

2.8. Lote 8 / Item 1 - Poltrona Fixa com Espaldar Médio e Apoio de Braços

A) REQUISITOS GERAIS

A.1) Características construtivas

Poltrona fixa com espaldar médio, com apoia-braços e 4 pés fixos.

Quantidade: 50 unidades

Referência - Marca: Tecno 2000 / Modelo: Hannover

A.2) Características gerais e demais materiais

Assento – Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, interno em alma injetada em polipropileno com espessura mínima de 12 mm (doze milímetros), estofado em espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, injetado com espessura mínima de 55 mm (variação aceitável de 10% na espessura), de densidade 50/60 Kg/m³, (moldada anatomicamente sob pressão, expandido por água, método que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido ou vinil preto com contra assento, capa de proteção e acabamento, na face inferior, injetada em polipropileno copolímero, dispensando o perfil de acabamento. Nas seguintes medidas:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

Largura: mínimo de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) e máximo de 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros);

Profundidade: mínimo de 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros) e máximo de 470 mm (quatrocentos e setenta milímetros).

Encosto – Em espaldar médio, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, interno em alma injetada em polipropileno com espessura mínima de 12 mm (doze milímetros) estofado em espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, injetado com espessura mínima de 50mm (variação aceitável de 10% na espessura), de densidade 50/60 Kg/m³, (moldada anatomicamente sob pressão, expandido por água, método que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido ou vinil preto com contra assento, capa de proteção e acabamento, na face inferior, injetada em polipropileno copolímero, dispensando o perfil de acabamento. Deverá possuir, também, na metade inferior do encosto uma projeção anterior (convexa anteriormente) para permitir o apoio da coluna lombar do usuário. Nas seguintes medidas:

Largura: mínimo de 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros) e máximo de 470 mm (quatrocentos e setenta milímetros);

Extensão vertical: mínimo de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) e máximo de 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros).

Altura total da cadeira 900 mm (novecentos milímetros)

Fixação – A união entre o assento e o encosto se fará por meio de lâmina de aço estampada, com no mínimo, 7 mm de espessura e 90 mm de largura, quando a estrutura for bipartida.

Revestimento do assento e encosto - Em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, couríssimo ou similicouro, na cor preta, com 1 mm de espessura e gramatura de cerca de 500 g/m², tendo seu fechamento sem costura, havendo costura esta deverá ser dupla rebatida, e sua fixação por meio de grampos.

Braços e Apóia-braços - Braços em forma de "T" ou trapezoidal, confeccionados em tubo de aço industrial oval ou redondo com no mínimo 1,5 mm de espessura com Apóia-Braços injetado em poliuretano de pele integral Skin, com toque macio e alta resistência ao rasgo, na cor preta, com alma de aço estrutural parafusado sobre a chapa de aço de no mínimo 2 mm de espessura soldada sobre o tubo oval ou redondo, ou trapezoidal vazado com estrutura interna formada por uma barra maciça de aço totalmente revestida em espuma integral de poliuretano. A fixação dos braços deverá ser na estrutura de fixação do assento e nunca diretamente na estrutura do assento. Medida do braço em "T": 230mm comprimento, 60mm largura.

Estrutura fixa e acabamento – Composta de 4 (quatro) pés, fabricados em tubo de aço com diâmetro externo de 25 mm e 2,25 mm de espessura de parede e chapa de aço de 3,35 mm de espessura. Os pés devem possuir, nas extremidades em contato com o chão, sapatas articuláveis em polipropileno copolímero.

Todas as partes metálicas utilizadas no processo de fabricação devem receber tratamento anticorrosão (fosfatizado) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta.

B) CERTIFICAÇÃO DA ABNT

A empresa deverá fornecer cadeira que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13962:2006 ou norma mais atualizada. A espuma deverá ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003.



2.9. Lote 9 / Item 1 - Poltrona Giratória Com Espaldar Médio e Encosto Telado

Quantidade: 50 unidades

Referência - Marca: Alberflex / Modelo: PLYPPS_S

1. REQUISITOS GERAIS

ASSENTO

Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 45mm), de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido ou vinil.

Possui acabamento inferior injetado em polipropileno (espessura 6mm).

Dimensões do assento 475x452mm (L x P) aproximadamente.

ENCOSTO

Espaldar médio, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, é produzido em tubo de aço Ø 22,2mm (espessura 1,9mm), dobrado em forma de quadro medindo aproximadamente 448x602mm (L x H). Na parte posterior é soldado arco produzido em tubo de aço Ø15,6 (espessura 1,5mm). Na base é soldado suporte de fixação do encosto produzido em chapa de aço (espessura 4,7mm). Na estrutura é encaixada tela flexível dublada altamente resistente 100% poliéster, com zíper na extremidade inferior. Encosto medindo aproximadamente 450x602mm (LxH).

ESTRUTURA

Composta por base giratória injetada em nylon 6 com 30% de fibra de vidro Ø690mm preto, 5 rodízios de duplo giro (Ø50mm) injetados em nylon 6 para rodízio comum ou em nylon com reforço em poliuretano para rodízio piso frio (maior resistência à abrasão) com suporte em polipropileno e pino metálico. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, constituído por suporte em chapa de aço (espessura 1,9mm), protegido por tudo industrial de Ø50mm (espessura 1,5mm) e mecanismo de regulagem.

BRAÇO REGULÁVEL

Estrutura em forma de "U" composta por base formada por travessa fixa reta central medindo aproximadamente 285x50mm (LxP) produzida em aço (espessura 6,4mm), conjunto fixo formado por chapa de fixação medindo aproximadamente 165x40mm (LxP) produzida em aço (espessura 8mm), acabamento inferior medindo aproximadamente 139,6x47,4x34mm (LxPxH) produzido em nylon (espessura 3mm), haste fixa produzida em tubo de aço Ø38mm (espessura 1,5mm) e conjunto regulável formado por dispositivo de regulagem com trava produzido em ABS, haste regulável em forma de "T" produzida em chapa de aço e capa do conjunto regulável produzida em polipropileno. A base do braço é fixada no mecanismo sincronizado por 2 parafusos M6x20mm, o conjunto fixo é unido à base por 2 parafusos M6x35mm, e o apoio de braço modelo produzido em poliuretano injetado medindo aproximadamente 80x250x26mm (L x P x E), fixado na haste regulável por 4 parafusos M6x16mm.

FIXAÇÃO

Assento fixado na travessa por 4 parafusos M6x55mm. O encosto é fixado na estrutura através do suporte do encosto por 3 parafusos M8x16mm

ACABAMENTO

Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.



REGULAGENS

Regulagem de altura do assento – com variação entre 420 a 550mm (em relação ao piso) através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon.

Regulagem de inclinação do assento/encosto – inclinação sincronizada entre assento e encosto na proporção 2:1 com acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon.

Regulagem de altura dos apoia braços - com curso de 70mm e variação entre 180mm e 250mm (em relação ao assento), por sistema de regulagem integrada em 5 posições e acionamento tipo catraca.

Regulagem de largura – com curso de 70mm e variação entre 435mm e 505mm (dimensão entre os apoios), e abertura através de trava tipo alavanca.

2. CERTIFICAÇÃO DA ABNT

A empresa deverá fornecer cadeira que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13962:2006 ou norma mais atualizada. A espuma deverá ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003.

2.10. Lote 10 / Item 1 - Longarina com 3 lugares em chapa de aço

Longarina de três lugares, fabricada em chapa de aço monobloco ou com conchas individuais para assento/encosto em chapa de aço de, no mínimo, 3,75mm de espessura, apoiadas sobre longarinas tubulares de aço com diâmetro de, no mínimo, 38,00mm e parede de, no mínimo, 3,25mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável ou parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5.

A longarina, o assento e o encosto deverão possuir tratamento anticorrosão (fosfatizado) e acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza.

Quantidade: 100 unidades

Referência - Marca: Serra Mobile / Modelo: TOK/LM3

Características gerais e demais materiais:

a) Pés laterais

Tipo trapezoidal em alumínio injetado, que impede a oxidação, nas seguintes medidas mínimas: 40mm (quarenta milímetros) de largura x 16 mm (dezesseis milímetros) de espessura.

As sapatas deverão ser confeccionadas em borracha vulcanizada, reguláveis, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Deverá possuir as seguintes medidas: 17mm de espessura (medida mínima aceitável) x 45 mm de diâmetro (variação aceitável de 05mm), com rosca M8.

As partes superiores das estruturas trapezoidais constituem os apoiabracos das extremidades da longarina (conforme desenho ilustrativo referido no subitem 1.2 deste Termo de Referência).

b) Assentos

Largura individual de cada assento de 550mm e profundidade de 460 mm (variação aceitável de 10mm).

Os assentos deverão ser individuais, com espuma laminada com densidade de 30kg/m³ aplicada sob chapa metálica de 0,90m de espessura com acabamento zincado natural e com dimensões de 450 mm de largura x 350 mm de profundidade (variação aceitável de 10mm).

A altura do assento em relação ao chão deverá ser de 400 mm medido no topo frontal do assento (variação aceitável de 10mm).

Deverá ter inclinação de -2º a -7º.



c) Encostos

Os encostos deverão ser individuais, com espuma laminada com densidade de 30kg/m³ aplicada sob chapa metálica de, no mínimo, 0,90m de espessura com acabamento zincado natural e com dimensões de 250 mm de altura x 450 mm de largura (variação aceitável de 10mm).

A altura do topo do encosto, perpendicularmente, em relação ao chão deverá ser de 830 mm (variação aceitável de 10mm). O encosto deverá ter as seguintes dimensões: 470mm de altura x 550mm de largura (conchas individuais - variação aceitável de 10mm). No caso de monobloco, a largura deverá ser de, no mínimo, 1.750mm (variação aceitável de 50mm).

Deverá ter inclinação (considerando uma linha perpendicular ao solo) de 12º (variação aceitável de +/- 2º).

d) Revestimento do assento e encosto

Em couro sintético, couro ecológico, couroíssimo ou similicouro na cor preta, com 1 mm de espessura e gramatura de cerca de 600 g/m². Também será aceito vinil preto constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0mm com gramatura de 600g/m², com forro de algodão e texturizado.

e) Apoia-braços

As partes superiores das estruturas trapezoidais (pés laterais) constituem os apoia-braços das extremidades da longarina.

f) Longarina

Composta por tubos de aço com diâmetro de 38,00mm e parede mínima de 3,25mm de espessura e fixação por meio de parafusos ponta broca torx M5 e porcas calotas M5 (ou rebites), visto que possuem suas extremidades arredondadas, evitando, dessa forma, ferir o usuário. Não serão aceitos parafusos ou rebites que não possuam cabeças arredondadas, como também, não serão aceitas porcas que não protejam o usuário da ponta dos parafusos. Comprimento total de 1.830mm (variação aceitável de 50mm).

A fixação dos tubos nos pés laterais deverá ser feita por meio de 04 (quatro) reforços (dois para cada tubo), confeccionados em alumínio injetado nas seguintes medidas mínimas: 07mm (sete milímetros) de espessura x 40mm (quarenta milímetros) de largura.

3. HISTÓRICO DE CONSUMO:

3.1. Segue, no quadro a seguir, o consumo de cada lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	Fornecimentos 2017	Fornecimentos 2018	Fornecimentos 2019 – 1º trimestre
01	Armário alto 4 portas – Cor Argila – Medidas: 900 mm largura x 500 mm profundidade x 2200 mm altura	5	70	35
02	Armário baixo 2 portas – Cor Argila	21	41	19
03	Mesa redonda para reunião – medidas: 1.200 mm (diâmetro) x 720 mm (altura)	43	39	0
04	Mesa redonda para reunião – cor Argila – medidas: 1.500 mm (diâmetro) x 720 mm (altura)	2	37	11



05	Mesa para impressora – cor Argila – medidas: 700 mm x 700 mm x 730 mm	0	0	0
06	Conjunto mesa e cadeira para refeitório	8	16	15
07	Cadeira giratória operacional sem apóia-braços para servidor	435	597	194
08	Poltrona fixa interlocutor com espaldar médio para Diretor, Magistrado e Salas de Audiência – Tecno 2000 / Hannover	562	251	1
09	Poltrona giratória com espaldar médio e encosto telado para Diretor (Alberflex)	146	12	0
10	Longarina com 3 lugares em chapa de aço	9	174	12

3.2. **Estimativa de consumo:** Não há.

3.3. **Quantidade para Consumo Imediato:** Não há.

3.4. **Estimativa de periodicidade de aquisição:** Não há.

3.5. **Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:** 05 (cinco) unidades por pedido.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1 Os produtos deverão atender às exigências de acordo com as normas vigentes, conforme normas informadas na descrição ou normais mais atuais quando houver; além disso todos os lotes deverão atender ao que é exigido no item "5.8.1. Mobiliários" do Guia de Contratações Sustentáveis – 2ª Edição – transcrito a seguir:

"5.1.8. Mobiliário.

a) *Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.*

b) *O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.*

c) *Devem ser observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I da Resolução CSJT nº 54/2008, que institui o padrão de mobiliário ergonômico nos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, compatibilizando-se as especificações com os critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos, enfatizando-se, ainda:*

I. Para armários e gaveteiros a NBR 13961:2010;

II. Para mesas e estações de trabalho (mesas autoportantes conjugadas com divisórias), a NBR 13966:2008.



d) Cadeiras e poltronas, exceto longarinas e poltronas de auditório, devem estar em conformidade com a NBR 13962:2006. A espuma, quando existente, deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003.

e) O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade."

5. AMOSTRA

5.1. Será necessário o envio de amostras, sendo que:

a) Além da apresentação do certificado de conformidade do produto junto à ABNT, a empresa deverá fornecer, como amostra inicial, 01 (uma) unidade de cada item, devidamente montada. As amostras serão submetidas à verificação pela Coordenadoria de Material e Logística deste TRT, para análise do cumprimento de todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

b) As amostras deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Ângela Signori Grigol, 05, Jardim América, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico.

c) Os critérios para a análise das amostras são os descritos a seguir:

LOTE	QUANTIDADE A SER ENTREGUE	MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA
Lote 01	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: fita de borda descolando, perfil ergosoft mais elevado que a superfície de madeira, dobradiças emperradas e/ou soltas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 02	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: fita de borda descolando, perfil ergosoft mais elevado que a superfície de madeira, dobradiças emperradas e/ou soltas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 03	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: fita de borda descolando, perfil ergosoft mais elevado que a superfície de madeira, dobradiças emperradas e/ou soltas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 04	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: fita de borda



		descolando, perfil ergosoft mais elevado que a superfície de madeira, dobradiças emperradas e/ou soltas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 05	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: fita de borda descolando, perfil ergosoft mais elevado que a superfície de madeira, dobradiças emperradas e/ou soltas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 06	01 unidade de mesa e 01 unidade de cadeira	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: fita de borda descolando, perfil ergosoft mais elevado que a superfície de madeira, dobradiças emperradas e/ou soltas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 07	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: tecido descosturando, tecido rasgado e/ou com furos, falhas na pintura de partes metálicas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 08	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: tecido descosturando, tecido rasgado e/ou com furos, falhas na pintura de partes metálicas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 09	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: tecido descosturando, tecido rasgado e/ou com furos, falhas na pintura de partes metálicas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.
Lote 10	01 unidade	- medidas que excedam as variações aceitáveis (mínimas ou máximas); - falhas no acabamento, tais como: tecido descosturando, tecido rasgado e/ou com furos, falhas na pintura de partes metálicas; - desatender quaisquer critérios estabelecidos na descrição do objeto.

5.2. Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido nos casos em que não houver existido a necessidade de destruição da amostra para realização da análise (ex: cadeiras poderão ser destruídas para verificação da espuma ou da estrutura do encosto).



5.3. Para o **Lote 05**, não há previsão de marca / modelo de preferência. Para os demais Lotes, as marcas / modelos de referência previstos estão indicados na descrição do objeto. No caso de lotes em que há previsão de marca / modelo de referência, as amostras serão dispensadas, caso seja proposta a marca de referência do lote.

5.4. Todos os Itens dos Lotes devem ter Certificação ABNT.

5.5. Para os Lotes 7, 8 e 9, deve ser enviado manual e/ou material técnico ilustrativo.

5.6. Observações:

a) Deverá ser entregue amostra do produto ofertado, na quantidade e nos moldes especificados neste Termo de Referência – Anexo I, portando etiqueta com a identificação do produto, permitindo o reconhecimento de marca, com indicação do nome da empresa licitante e do número do processo licitatório.

b) Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da área requisitante, ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado.

c) A amostra que for rejeitada, por não atender às especificações, deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, a partir da homologação do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a área requisitante solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

d) Para análise do produto, a amostra poderá ser destruída. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. Lote 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 (armários, mesas de reunião, mesa para impressora, cadeiras, poltronas e longarinas).

a) A empresa contratada deverá oferecer garantia on site, pelo prazo mínimo de **05 (cinco anos)** contra qualquer defeito de fabricação e para os revestimentos e as cores, a contar do recebimento definitivo pelo TRT.

b) A garantia deverá ser prestada diretamente na Unidade onde se encontra o móvel, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do comunicado feito pela Coordenadoria de Material e Logística ou pela própria Unidade do TRT, o qual poderá se dar por correspondência eletrônica.

7.2. Lote 6 (conjunto de mesa e cadeiras para refeitório).

a) A empresa contratada deverá oferecer garantia on site, pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro meses)** contra qualquer defeito de fabricação, inclusive para os revestimentos e cores, a contar do recebimento definitivo pelo TRT.

b) A garantia deverá ser prestada diretamente na Unidade onde se encontra o móvel, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do comunicado feito pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

Coordenadoria de Material e Logística ou pela própria Unidade do TRT, o qual poderá se dar por correspondência eletrônica.

7.3. Prazo de Validade de todos os itens: Indeterminado.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. A entrega deve ocorrer no seguinte endereço: Rua Ângela Signori Grigol, 5, Jardim América, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

8.2. A entrega deverá ocorrer de segunda à sexta no horário das 9h às 17h.

8.3. No caso de necessidade de agendamento prévio, o telefone para contato é o (19) 3289-2778 – combinar a entrega com o chefe do almoxarifado.

9. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Armário alto 4 portas	30 un	3.481,50	104.445,00
02	Armário baixo 2 portas	30 un	1.055,00	31.650,00
03	Mesa de reunião redonda 1,20m	50 un	950,50	47.525,00
04	Mesa de reunião redonda 1,50m	20 un	1.640,75	32.815,00
05	Mesa para impressora	100 un	664,67	66.467,00
06	Conjunto de mesa com 4 cadeiras	20 un	1.357,50	27.150,00
07	Cadeira giratória operacional sem apoio de braços	100 un	939,50	93.950,00
08	Poltrona fixa interlocutor com espaldar médio	50 un	791,07	39.553,50
09	Poltrona giratória com espaldar médio e encosto telado	50 un	1.769,45	88.472,50
10	Longarina chapa de aço	100 un	1.656,50	165.650,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (TODOS OS LOTES) – R\$	697.678,00
--	-------------------

Classificação Orçamentária:

02.122.0571.4256.0035 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO – DESPESAS DIVERSAS
44.90.52 - Equipamentos e material permanente
42 - Mobiliário em geral

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR E DO TRT



10.1. O TRT poderá efetuar, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso não seja aprovado, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do comunicado deste órgão, o qual será feito por meio de correspondência eletrônica.

10.2. O agendamento das entregas deverá ocorrer com, no mínimo, 24 horas de antecedência da entrega do objeto.

A) OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, e se obriga a:

1.1. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência da Ata.

1.2. Comunicar, durante a vigência da ata de registro de preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

1.3. Arcar com toda despesa de envio ou retirada de produtos.

1.4. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

1.5. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT-Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

1) Comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:

1.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

1.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

B) RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais adquiridos.



2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3. O FORNECEDOR deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica.

4. Se não ocorrer a prestação da garantia, ou não for sanado o vício do mobiliário para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação por e-mail ou "Aviso de Recebimento - AR", o Fornecedor fica obrigado a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado;

5. Caso o FORNECEDOR deixe de prestar a assistência técnica, ficará sujeito à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do respectivo bem, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, por sua culpa.

C) OBRIGAÇÕES DO TRT

1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

2. O TRT se compromete, ainda, a permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas suas dependências, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

1.1.1. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.

1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.



1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do FORNECEDOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

12. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Coordenador de Material e Logística do TRT.

2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, se houver, os valores unitário e total, bem como o número deste processo que deu origem à aquisição.

3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, sendo que, durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório.

4.1. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura / boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS / PASEP, COFINS, ISSQN, INSS).

4.2. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela empresa e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos por este E. TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

4.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.4. Na data de emissão da ordem bancária, o FORNECEDOR deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior.



4.4.1. Cessadas as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da empresa vencedora e, caso seja verificada irregularidade, o ajuste poderá ser rescindido por culpa da empresa vencedora, a critério do TRT, nos termos do item "SANÇÕES", com a aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo TRT, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$; onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

13. SANÇÕES

1. O descumprimento injustificado do prazo de entrega previsto implicará na aplicação das seguintes multas ao FORNECEDOR:

1.1. Em caso de atraso na entrega, calculada sobre o valor total do respectivo lote entregue com atraso, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- do primeiro até o sétimo dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);

- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) – até o limite de 10% (dez por cento).

1.2. Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita.

1.3. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

1.4. Será considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior, contados a partir da data de comunicação do fato ao TRT.

1.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

2. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

2.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.



3. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

14. RESCISÃO

1. Constituem motivos para a rescisão da contratação as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

2. O atraso injustificado na entrega dos mobiliários por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizarão a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral da contratação, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa do FORNECEDOR.

3. A rescisão desta contratação por culpa do FORNECEDOR implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4. Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador de Material e Logística deste TRT, designado gestor da ata de registro de preços.

2. A fiscalização de que trata este item:

- a) será exercida no interesse da Administração;
- b) não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

16. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 01 de julho de 2019.

Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2. a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3. é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4. os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal



(alínea c)

2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2 deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

3. Qualificação técnica

3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a discriminação dos produtos e as respectivas quantidades, que comprove(m) ter fornecido, satisfatoriamente, produtos com características semelhantes ao objeto deste Edital, em quantidades de, no mínimo, 50% do pedido neste processo de contratação.

3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais.

3.4. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

4. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.1.2. Na hipótese de fornecimento de bens para pronta entrega ou de locação de materiais, não será exigida, da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015).

4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de:

- a) Para o Lote 01 – R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)
- b) Para o Lote 02 – R\$ 3.000,00 (três mil Reais)
- c) Para o Lote 03 – R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)
- d) Para o Lote 04 – R\$ 3.000,00 (três mil Reais)
- e) Para o Lote 05 – R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)
- f) Para o Lote 06 – R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)
- g) Para o Lote 07 – R\$ 9.000,00 (nove mil Reais)
- h) Para o Lote 08 – R\$ 3.000,00 (três mil Reais)
- i) Para o Lote 09 – R\$ 8.000,00 (oito mil Reais)
- j) Para o Lote 10 – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil Reais)

4.2.2. No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Patrimônio Líquido ou Capital Social exigidos, de todos os lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima.

4.2.3. Caso a empresa não apresente os índices previstos no subitem 4.2.1 e, caso o somatório dos valores dos lotes arrematados exceda o Patrimônio Líquido ou Capital Social da empresa, essa será considerada inabilitada.

4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

4.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

4.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.4. A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo "Modelo de Declarações Gerais").

5.2. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

TEMOS A ESCLARECER:

- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados.
- Os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- A ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo;



ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de Preços visando a Contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliários diversos: armários, poltronas, cadeiras, mesas redondas de reunião, mesa para impressora e conjunto de mesa e cadeira para refeitório, conforme especificações e condições expressas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Armário alto 4 portas	30 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
02	Armário baixo 2 portas	30 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
03	Mesa de reunião redonda 1,20m	50 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
04	Mesa de reunião redonda 1,50m	20 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
05	Mesa para impressora	100 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
06	Conjunto de mesa com 4 cadeiras	20 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
07	Cadeira giratória operacional sem apoio de braços	100 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
08	Poltrona fixa interlocutor com espaldar médio	50 un		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
09	Poltrona giratória com espaldar médio e encosto telado	50 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
10	Longarina chapa de aço	100 un		

Observação: Deverá ser indicada a marca/modelo de cada item.

Proposta válida por 120 (cento e vinte) dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:

Dígito:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
_____	_____	_____		



ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 176/2019 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de mobiliários diversos: armários, poltronas, cadeiras, mesas redondas de reunião, mesa para impressora e conjunto de mesa e cadeira para refeitório, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, da empresa abaixo identificada cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 176/2019, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Armário alto 4 portas	30 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
02	Armário baixo 2 portas	30 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
03	Mesa de reunião redonda 1,20m	50 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
04	Mesa de reunião redonda 1,50m	20 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
05	Mesa para impressora	100 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
------	-----------	--------	-----------------	-----------------



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

06	Conjunto de mesa com 4 cadeiras	20 un		
----	---------------------------------	-------	--	--

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
07	Cadeira giratória operacional sem apoio de braços	100 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
08	Poltrona fixa interlocutor com espaldar médio	50 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
09	Poltrona giratória com espaldar médio e encosto telado	50 un		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
10	Longarina chapa de aço	100 un		

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ___ de _____ de 2019.

TRT

FORNECEDOR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 176/2019-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal